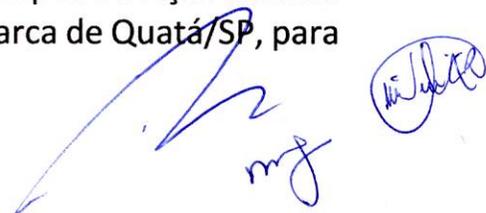


ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO/SP PARA DELIBERAÇÃO SOBRE CONSULTA FORMAL DO FUNDO DE INVESTIMENTOS FIDIC PREMIUM.

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte quatro (22/10/2024), às nove horas (09:00 hrs.) nas dependências da Previdência Municipal de João Ramalho/SP, desta cidade de João Ramalho/SP, situado na Rua Dos Vereadores, n. 42, Centro, reuniram-se extraordinariamente os **Membros do Conselho Deliberativo** da Previdência Social Municipal de João Ramalho/SP Sr^a. Marianne Trevisan Pedrotti Massimo, Sr. Diego da Silva Ramos, Sr^a Veridiana do Carmo Rodrigues Moreira, conforme prévia convocação feita pela Presidente do respectivo conselho, para apreciação da seguinte Pauta:

CONSULTA FORMAL, E APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MAIO DE 2024, COM RELAÇÃO AO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.018.364/0001-85.

Aberto os trabalhos, a Sra. Presidente cumprimentou os presentes, e explicou que, referida Reunião, tem por objeto a proposta de aprovação das demonstrações financeiras, notas explicativas e o relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de maio de 2024 do Fundo de Investimentos FIDIC PREMIUM, inscrito sob CNPJ nº 06.018.364/0001-85, cuja cópia das Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos Relatórios do Auditor Independente, já fora previamente enviada para subsidiar a Consulta Formal, e repassadas a todos os Membros do Conselho Deliberativo para conhecimento. Aduziu que, a Consulta Formal que fora enviada pelo respectivo fundo de investimentos, trata-se de condução de formalização de voto por parte de membros do Conselho da Previdência Social de João Ramalho/SP, a ser assinado e enviado pela Presidente do Previdência de João Ramalho/SP, o qual poderá ser: **(i) favorável, (ii) desfavorável, (iii) abster-se, (iv) abstenção por situação de interesse de conflitos.** A Presidente do Conselho Deliberativo Sra. Veridiana do Carmo Rodrigues, explanou quanto a questão de que, a Previdência de João Ramalho já impetrou Ação Judicial sob nº 1001093-46.2021.8.26.0486, no Foro da Comarca de Quatá/SP, para



resgate dos valores do fundo em questão, **obtendo êxito tendo em seu favor a decisão Liminar**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, DEFIRO a tutela de urgência postulada, para determinar que o Banco Rural S/A – em liquidação extrajudicial, deposite e conta judicial vinculada a este processo, **no prazo de 15 (quinze) dia**, a importância original investida pelo Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho, estimado em R\$ 80.687.39 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)” e, no julgamento final do mérito do processo em primeiro grau sagrou-se vencedora, sendo que, o processo em segundo grau versou somente sobre honorários de sucumbências, cabendo a Previdência de João Ramalho tão somente proceder a execução da ação para repatriamento dos valores, haja vista certidão de trânsito em julgado do Tribunal de Justiça de São Paulo, datada de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro (26/09/2004), e baixa definitiva dos autos junto a Vara de Origem na data de quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024). A presidente do Conselho Deliberativo Sra. Veridiana destacou ainda que, referida Ação Judicial impetrada foi prudencial, pois evitou maiores prejuízos ao erário da Previdência de João Ramalho/SP, sendo que, esse fundo vem descapitalizando ocorrendo perdas de valores, cujo montante atualmente é de somente R\$ 28.763.05, (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos) conforme extrato do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (09/2024). Posta em votação a proposta, foi deliberado por todos os Membros do Conselho o encaminhamento da condução do voto pela: “**ABSTENÇÃO POR CONFLITO DE INTERESSES**”. Sendo que tudo foi achado conforme, e aprovado pelos Membros do Conselho Deliberativo da Previdência Social Municipal de João Ramalho/SP. Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente, agradecendo a presença de todos deu por encerrada a reunião, da qual eu Diego da Silva Ramos lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

VERIDIANA DO CARMO RODRIGUES

MARIANNE TREVISAN PEDROTTI MASSIMO

DIEGO DA SILVA RAMOS